

## NOTAS TAQUIGRÁFICAS

### SESSÃO DE JULGAMENTO: 30/10/2012

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI – Com a palavra o Senhor Conselheiro Valter Albano, para relatar o processo nº 29 da pauta.

O EXMO. SR. CONS. VALTER ALBANO – Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, Senhor Procurador de Contas:

“Trata o processo nº 13.266-7/2011 das Contas Anuais de Gestão do Tesouro do Estado de Mato Grosso, exercício de 2011, sob a titularidade do Senhor Edmilson José dos Santos.

A Secretaria de Controle Externo desta Relatoria emitiu relatório técnico preliminar apontando 4 achados e 4 irregularidades graves.

Regularmente citado, o Gestor apresentou sua defesa que depois de analisada a equipe técnica afastou 3 achados e 4 irregularidades, concluindo pela conversão de 1 achado em irregularidade gravíssima.

Novamente notificado, o Gestor apresentou defesa obedecendo o devido processo legal. Ao final, a equipe técnica acolheu os argumentos e converteu a irregularidade gravíssima em ponto de controle simultâneo para o exercício de 2012.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer do Procurador William de Almeida Brito Júnior, opinou pela regularidade com recomendações e determinações legais das referidas contas e aplicação de multa ao responsável”.

É a síntese do relatório.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI – Com a palavra o Exmo. Procurador Geral do Ministério Público de Contas.

O EXMO. SR. PROC. GERAL ALISSON CARVALHO DE ALENCAR – Senhor Presidente, confirmo o Parecer pela regularidade das contas com determinações legais.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI – Em discussão. Encerrada a discussão, em votação.

O EXMO. SR. CONS. VALTER ALBANO – “No relatório final de auditoria, a SECEX concluiu pela conversão da 1 irregularidade gravíssima em ponto de controle para o exercício de 2012.

Concordo com a equipe técnica pois verifiquei que o déficit financeiro apontado não decorreu de ação ou omissão do gestor, ao contrário, foi ocasionado por fatores independentes de qualquer conduta sua, como a frustração na realização de valores provenientes de transferências constitucionais de responsabilidade da União, não ingresso de créditos junto a CONAB na ordem de R\$ 147,7 milhões, bem como a não efetivação de transferências provenientes do

## NOTAS TAQUIGRÁFICAS

Estado de Mato Grosso do Sul, referentes ao pagamento de inativos e pensionistas originários da divisão do Estado, no montante aproximado de R\$ 49,36 milhões.

Assim, é perceptível que o gestor não tinha governabilidade sobre a realização dessas receitas, pois não seria possível compelir a União e o Estado de Mato Grosso do Sul a repassar os referidos valores no tempo previsto. Claro que é possível compelir, mas não no tempo previsto.

Dessa forma, com fundamento na responsabilidade objetiva, não é permitido punir o gestor. Porém, este Tribunal não pode ignorar o déficit financeiro apresentado, sendo necessário no presente caso realizar o acompanhamento da falha através do controle externo simultâneo de 2012.

Verifiquei ainda déficit no resultado da execução orçamentária no montante de R\$ 418.707.661,00, equivalente a 5,5% da receita. Entendo que essa situação deve servir de alerta não só ao Tesouro do Estado mas a toda Administração Pública Estadual, especialmente ao Chefe do Poder Executivo, uma vez que outras fontes estão financiando o referido déficit, o que é bastante grave. Por essas razões entendo adequada a análise deste ponto nas contas anuais do Governo Estadual do exercício de 2012.

Diante do exposto, acolho em parte o Parecer Ministerial e Voto no sentido de julgar Regulares as Contas de Gestão do Tesouro do Estado, exercício de 2011, sob a responsabilidade do Senhor Edmilson José dos Santos.

Determino o encaminhamento de cópia desta decisão aos Relatores responsáveis pelo controle externo simultâneo do ano de 2012 tanto do Tesouro do Estado quanto ao Governo de Mato Grosso para as providências que entenderem necessárias e pertinentes”.

É a síntese do voto, Senhor Presidente.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI – Os Senhores Conselheiros que votam de acordo com o voto do Conselheiro Relator, permaneçam em silêncio.

Com a palavra o Conselheiro Waldir Teis.

O EXMO. SR. CONS. WALDIR JÚLIO TEIS – Eu só quero realçar questões que acho absurdas.

A CONAB, por exemplo, tem autos de infração que não tem mais o que ser feito, a não ser o pagamento. É um briga inglória de uma empresa, que é do Governo Federal, que deveria pagar e não paga. Isso é uma enrolação da mais baixa possível em categoria de gestão!

Outra questão é Mato Grosso do Sul. Todo ano é uma briga danada para ressarcir o valor das pensões que são pagas a servidores que migraram para o Estado de Mato Grosso do Sul. O pensamento é: “se eu puder passar a perna eu vou passar”. É uma postura de gestor de baixa qualidade quando se fala em responsabilidade social com o próprio Estado. Nesse ponto o Tesouro sofre muito e Mato Grosso também.

## NOTAS TAQUIGRÁFICAS

Também tem as transferências relacionadas à Lei Kandir que todo ano também dá briga. Parece grego falando com italiano, ninguém se entende e a União não paga.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI – Conselheiro Waldir Teis, para o fim de esclarecimento dos Membros deste Plenário e da sociedade mato-grossense que nos acompanha pela internet, Vossa Excelência poderia nos dar os números aproximados desses três itens mencionados, quais sejam, da CONAB, dos aposentados do Mato Grosso do Sul e das transferências relacionadas à Lei Kandir? É somente para termos uma dimensão.

O EXMO. SR. CONS. WALDIR JÚLIO TEIS – Eu calculo, com os números que o Conselheiro Valter Albano nos apresentou, e eu acredito que tudo gire em torno de R\$ 400 milhões.

Isso praticamente sanaria o déficit orçamentário daqui.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI – Com a palavra o Conselheiro Antonio Joaquim.

O EXMO. SR. CONS. ANTONIO JOAQUIM – Conselheiro Waldir Teis, há outra questão mais grave do que isso.

Eu quero observar que nós já estamos em novembro e o prazo que o Supremo Tribunal Federal deu foi dezembro. O STF determinou que até o mês de dezembro de 2012 o Congresso fizesse o realinhamento do FPE – Fundo de Participação dos Estados. É uma distorção escandalosa no Brasil em razão da representação política da Câmara. Do Senado não porque a representação é igual, 3 Senadores por Estado. Ocorre que a Câmara, com uma representação do Nordeste acentuada e no Senado referendou, colocou o FPM de forma a proteger escandalosamente os Estados do Nordeste e do Norte, prejudicando o Centro-Oeste. É um escândalo do ponto de vista de gestão! Isso é uma coisa histórica de 30 anos de prejuízo à população do Centro-Oeste.

Há uma decisão do Supremo Tribunal Federal e eu quero saber se vai ser cumprida.

O EXMO. SR. CONS. VALTER ALBANO – E é edição de uma lei complementar federal.

O EXMO. SR. CONS. ANTONIO JOAQUIM – Sim.

Omissão completa e irresponsabilidade política concreta do Congresso, aliás, nas outras questões também, essa omissão gera decisão do STF. Depois reclamam que o STF está legislando. É claro, ninguém legisla, ele toma a decisão!

Então a questão do FPE ela é muito mais relevante, apesar das outras citadas serem importantes para o Estado de Mato Grosso.

Eu quero reler um parágrafo do voto do Conselheiro Valter Albano, porque é de fundamental importância: “Verifiquei ainda déficit no resultado da execução orçamentária no montante de R\$ 418 bilhões, ou seja, 5,5% da receita.

## NOTAS TAQUIGRÁFICAS

Entendo que esta situação deve servir de alerta não só ao Tesouro do Estado”. Ele não tem nem a responsabilidade direta, é uma questão do Governo.

“Mas a toda a Administração Pública Estadual, especialmente ao Chefe do Poder Executivo, uma vez que outras fontes estão financiando o referido déficit”. O que é gravíssimo!

Então não há porque, nas contas do Governo, a gente não entender a relevância dessa questão, ou seja, são necessárias atitudes concretas do Governador do Estado para que este Tribunal tenha, na hora de emitir Parecer, uma posição de justiça. Porque se nós agimos com os secretários de Estado e com os prefeitos de uma forma, nós não podemos agir diferente com a figura do Governador do Estado. Por isso este parágrafo do voto de Vossa Excelência é de fundamental importância.

É evidente que eu acompanho o voto do Conselheiro Relator.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI –  
Com a palavra o Conselheiro Luiz Henrique Lima.

O EXMO. SR. CONS. SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA –  
Acompanhando o voto do Conselheiro Valter Albano, eu apenas quero fazer uma observação a partir da fala do Conselheiro Decano, Antonio Joaquim, que diz respeito a essa questão do FPE.

A atual distribuição do FPE data de 1981, ou seja, mais de 30 anos. Ela é puramente casuística, fruto de um acordo que foi feito, ainda no tempo do regime militar, pelos coronéis que dominavam o Congresso Nacional naquela época. E como assinalou o Conselheiro Antonio Joaquim, os Estados do Nordeste receberam a parte do leão do FPE. Não houve critério em relação a população, em relação a renda, em relação ao desenvolvimento humano. Não, foi casuístico. Ficou uma fatia grande para a Bahia, porque tinha peso; uma para o Maranhão, porque o Maranhão tinha peso. E um Estado como Sergipe ganhou mais de FPE nesses últimos 30 anos do que Mato Grosso!

Eu pergunto: de que adiantou? Nesses 30 anos, mesmo recebendo muito menos Mato Grosso progrediu, Mato Grosso se desenvolveu, Mato Grosso alcançou índices de desenvolvimento humano muito superiores, enquanto, com todo o respeito, o Estado do Maranhão, mesmo recebendo abundantes verbas sem contar os incentivos da SUDENE, continua no atraso, na miséria, o seu povo vivendo as piores condições de educação e saúde do Brasil.

Eu trago este argumento, Conselheiro Valter, porque Vossa Excelência é um dos estudiosos da economia brasileira que sempre destaca que não adianta muita verba entregue nas mãos de maus gestores. Por isso que o Supremo Tribunal Federal disse que está mais do que na hora de estabelecer critérios republicanos para a repartição do FPE.

Infelizmente, embora esta decisão já tenha sido adotada há 2 anos, nós estamos em novembro e o Congresso Nacional ainda não se movimentou. Parece

TC
Fl. _____
Rub. _____

## NOTAS TAQUIGRÁFICAS

que àqueles coronéis dos anos 80 do regime militar sucederam outros novos oligarcas que não tem interesse no efetivo desenvolvimento equilibrado da nação.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI –  
Com a palavra o Conselheiro Waldir Teis.

O EXMO. SR. CONS. WALDIR JÚLIO TEIS – Essa ação de revisão do FPE, salvo engano, foi proposta pelo Governo Blairo Maggi, em 2006 ou 2007.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI –  
Sem dúvida nenhuma.

Apenas para complementar o que o Conselheiro Luiz Henrique disse, o Estado de Mato Grosso hoje, me corrijam se eu estiver errado, é o 4º maior exportador do país e participa com praticamente 27% da balança comercial!

Realmente é uma aberração continuar com essa forma injusta de distribuição do FPE!

Aprovado por unanimidade.

\*Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO.

\*Participou, ainda, do julgamento o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

\*Notas taquigráficas sem revisão dos Exmos. Senhores Conselheiros.  
EMM/CSG